PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro , CEP: 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.304, de 01 de junho de 2010.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.269 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Municipio de Francisco Sá-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1269, de 23 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: Para os fins previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Francisco Sá/Mg, o crédito decorrente de sentença judicila transitada em julgado cujo montante, devidamente atualizado, não exceda ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social".

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 01 de junho de 2010.

JOSÉ MÁRIO PENA,
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 01 de junho de 2010 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.304 que dispõe sobre: Alteração do Art. 1º da Lei 1269.
Por ser verdade nos termos da Lei, lavro o presente.
01 / junho / 2010.

Nome:
Função:
Matrícula (ou cadastro):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685